



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.888

BELÉM — SABADO, 21 DE JULHO DE 1962

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA :

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 169 — DE 17 DE  
JULHO DE 1962

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar os doutores Jean Chi-  
cre Miguel Bitar, José de Souza  
Macêdo, Armando Novais Morelli,  
Renato Chalu Pacheco, Renê  
Darwich Chalu Pacheco, Octavio  
Augusto Pereira Lobo, Paulo Vir-

gêlio Dias e Elisa Chermont Rof-  
fê para representarem a Secreta-  
ria de Estado de Saúde Pública  
no VIII Congresso Internacional  
de Câncer a se realizar em Moscou  
no período de 22 a 28 de Julho  
corrente.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 17 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário do Interior e Justiça.  
Em 11-5-62.

Petições :

0264 — Dorvalino Frazão Braga,  
médico, lotado na S.E.S. Públi-  
ca, pedindo gratificação de adi-  
cional. — Proceça-se na forma da  
manifestação da Consultoria Ge-  
ral do Estado.

0269 — Firmino Malcher Pinon,  
1.º sargento da reserva remunera-  
da da P.M.E., diferença de pro-  
ventos. — Ao Expediente, para os  
devidos fins.

0318 — Raimundo Queiroz Perei-  
ra 2.º sargento reformado da P.  
M.E., diferença de proventos. —  
Ao Expediente, para os devidos  
fins.

0361 — Maria das Dóres Sousa  
Ferreira, professora, em Ananin-  
dêua, pedindo licença especial. —  
Retorne à douta Consultoria Ge-  
ral do Estado.

0454 — Domingos da Conceição  
Lima, guarda-civil, pedindo equi-  
paração. — Diga a ilustrada Con-  
sultoria Geral do Estado.

0455 — Romualdo Favacho, guar-  
da civil pedindo equiparação, aos  
funcionários públicos. — Diga a  
ilustrada Consultoria Geral do Es-  
tado.

0456 — Helena Modesto Rayol,  
professora no município de Curu-  
çá, pedindo efetividade. — Diga  
a ilustrada Consultoria Geral do  
Estado.

0457 — Caetano de Oliveira Xa-  
vier, funcionário público, pedindo  
licença especial. — Ao exame e  
parecer da ilustrada Consultoria  
Geral do Estado.

0458 — Manoel Modesto Pinhei-  
ro, guarda-civil, pedindo equipara-  
ção. — Ao exame e parecer da  
ilustrada Consultoria Geral do Es-  
tado.

0459 — Flávio de Carvalho Ma-  
rija, consultor jurídico da Junta  
Comercial — equiparação de ven-  
cimentos. — Ao exame e parecer  
da ilustrada Consultoria Geral do  
Estado.

0460 — Samuel Gomes de Araújo,  
guarda civil, pedindo equipara-  
ção. — Diga a ilustrada Consul-  
toria Geral do Estado.

0461 — Lucinésia Mavés Paes,  
professora em Abaetetuba, pedin-  
do efetividade. — Diga a ilustra-  
da Consultoria Geral do Estado.

0462 — Ambrosina Filóscio Gar-

cia, professora, em Cametá, pedin-  
do licença especial. — Ao exame  
e parecer da ilustrada Consulto-  
ria Geral do Estado.

0463 — Ernestina Martins das  
Neves, professora, em Castanhal,  
pedindo aposentadoria. — Diga a  
ilustrada Consultoria Geral do Es-  
tado.

0464 — João de Sousa Rocha,  
guarda-civil, pedindo equiparação.  
— Diga a ilustrada Consultoria  
Geral do Estado.

0465 — Araceli Farias Souto, pro-  
fessora em Fátima de Moz, pedin-  
do efetividade. — Encaminhe-se  
à ilustrada Consultoria Geral do  
Estado.

0466 — Marçonila de Sousa  
Mendes, professora, em Curuçá,  
pedindo licença especial. — Soli-  
cite manifestação da Consulto-  
ria Geral do Estado.

0467 — Manoel Antonio Ferreira,  
guarda-civil, pedindo licença es-  
pecial. — Diga a ilustrada Consul-  
toria Geral do Estado.

0473 — José Rodrigues de Carva-  
lho, funcionário público, aposen-  
tado pedindo sua reversão ao ser-  
viço ativo do Estado. — Ao exa-  
me e parecer da ilustrada Con-  
sultoria Geral do Estado.

Em 14-5-62.  
0343 — João Geminiano de Al-  
meida 1.º tenente da P.M.E.,  
pedindo transferência para a re-  
serva remunerada. — À ilustrada  
Consultoria Geral do Estado.

0427 — Manoel Gomes da Silva,  
cabo reformado da P.M.E., pedin-  
do promoção. — Diga preliminar-  
mente, o Comando Geral da Poli-  
cia Militar.

0475 — Denise Ribeiro Guilhon,  
professora, na capital, pedindo li-  
cença especial. — Diga a ilustra-  
da Consultoria Geral do Estado.

0477 — Antonio Soares Maciel  
de Carvalho, escrivão e tabelião  
na cidade de São Domingos do  
Capim, pedindo aposentadoria. —  
Ao D.S.P.

Memorandum :

Em 14-5-62.

N.º 171, da Secretaria de Saúde  
Pública. — Arquive-se.

— Sin. do Departamento do  
Serviço Público, anexo o mapa  
demonstrativo da movimentação  
das dotações orçamentárias de 29  
de abril p. p. — Acusar e agr-  
decet.

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	4.000,00
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00	O centimetro por coluna	de valor de Cr\$ 50,00.
<b>Estados e Municípios</b>			
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às onze e trinta (11,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos assinantes que os solicitarem.

**Ofícios:**

Em 14-5-62.

N. 442 da Secretaria de Segurança Pública, anexo os autos de inquérito policial instaurado na delegacia de polícia de Marabá. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 222 da Secretaria de Segurança Pública anexo os autos de sindicância procedida pelo delegado auxiliar dos Serviços do Interior sobre denúncia formulada pelo diretor da E.F.T. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

Em 18-5-62.

**Petições:**

054 — Zúlia Duarte de Sousa, viúva do reformado da P.M.E., Raimundo Camilo de Sousa — diferença de proventos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0226 — Raimundo Pereira da Silva, guarda-civil de 3ª classe, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0334 — Alda Eutrópio Pacheco de Sousa, professora, na capital, pedindo efetividade. — Satisfeita a exigência de fls. 7 da ilustrada Consultoria Geral do Estado, retorne à mesma.

0368 — Raimundo Soares da Silva, 2o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer da Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0400 — Manoel Romão de Lima, oficial da Justiça, em Cametá, pedindo aposentadoria. — Ao exame e parecer da Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0451 — Joaquim Barbosa de

Amorim Filho 1o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — diferença de proventos. — À Secretaria de Finanças, para opinar a respeito.

Em 22-5-62.

0190 — Pedro de Araújo Potiguara 1o. sargento reformado da P.M.E. — diferença de proventos. — Satisfeita a exigência da douta Consultoria Geral do Estado, volte-lhe a parecer e apreciação finais.

0234 — Francisco Pereira do Nascimento, 1o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — diferença de proventos. — Ao D.S.P., para dizer.

0287 — Lígia Gaia de Moraes, funcionária pública, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral, para parecer do seu digno titular.

0291 — Maria Luiza Maramaldo Andrade, funcionária pública, pedindo equiparação. — A Secretaria de Estado de Finanças, que se digne a prestar as informações da douta Consultoria Geral do Estado.

0340 — João Jorge 1o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — pedindo retificação de decreto da reserva. — Ao D.S.P., para opinar.

0342 — Rui Tavares Ferreira, tenente coronel da P.M.E., requerendo transferência para a reserva. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0345 — Valdevino Tomaz de Aquino, 2o. sargento reformado da P.M.E. — pedindo diferença de proventos. — Ao D.S.P., para exa-

minar e opinar.

Em 14-5-62.

**Carta:**

N. 013 de Raimundo Marcolino Nolasco Soeiro, guarda fiscal — pedido de promoção. — Grato pela lição, salvo seja. Nosso objetivo foi endereçar o expediente — o direito de petição além de constitucional e sagrado — a oportuna consideração e não, possivelmente, como entendido, ao livro meticoloso de melhor apreciação.

Em 18-5-62.

**Ofícios:**

S.207-0490 do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 0390 de Maria Ruth Sales, pedindo efetividade. — À Chefia de Expediente para cumprir a exigência da Consultoria Geral do Estado.

N. 325 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0393 de Raimundo Alves de Moura, pedindo equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, de acordo com a exigência da Consultoria Geral do Estado.

N. 121 do Departamento de Águas e Esgotos, anexo a petição n. 0412 de Dário Queiroz, pedindo gratificação de adicional. — Ao Expediente, para os devidos fins.

N. 383 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0417 de Aristolécia da Silva Lima, pedindo equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, em atendimento à solicitação da Consultoria Geral do Estado.

N. 325 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418 de Vicentina Nunes Nogueira, pedindo equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, em atendimento à solicitação da Consultoria Geral do Estado.

N. 440 da Secretaria de Segurança Pública, prestando informações. — Ao Assessor Jefferson, para juntar ao expediente originário.

Em 22-5-62.

N. 037 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 021 de Maria José Barbosa da Silva, pedindo aposentadoria. — A Secretaria de Estado de Finanças, que se digne a prestar as informações da Consultoria Geral do Estado. Devolver o processo à S. I. J..

N. 1174 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0252 de João Eveline, pedindo licença especial. — Satisfeita as exigências da douta Consultoria Geral do Estado, volte-lhe a apreciação e parecer finais.

N. 134 da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0333 do guarda-civil Antonio das Chagas, pedindo pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Em 22-5-62.

**Petições:**

0373 — José Aurélio de Sousa, tabelião de Notas, em Anhangá, pedindo aposentadoria. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0352 — Daniel Vieira da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral, para parecer do seu digno titular.

0386 — José Pereira de Oliveira, 1o. sargento reformado da P.M.E. — pedindo diferença de proventos. — Ao D.S.P., para examinar e opinar.

0398 — Manoel Severino Camelo, funcionário público, pedindo licença especial. — Retorne à

Consultoria Geral do Estado, para apreciação final.

0414 — Eugênio Guimarães Monteiro 1o. sargento reformado da P.M.E. — pedindo diferença de proventos. — Ao D.S.P., para opinar.

0416 — Fábrica de Papel da Amazônia Limitada, nesta cidade, pedindo isenção de impostos estaduais. — Devolva-se o processo à douta Consultoria Geral do Estado, para apreciação e parecer finais.

041 — Olga Neves de Andrade, professora, em Icoaraci, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Ao D.S.P., para dizer.

0474 — Maria da Penha Araújo Bittencourt, professora, na capital, pedindo licença especial. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0452 — Jesus Tocantins Maltez, maior reformado da P.M.E. — diferença de vencimentos. — A Secretaria de Finanças, para examinar e opinar.

Em 22-5-62.

**Ofícios:**

N. 397 do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0448, de Antonio Fernandes Loureiro, pedindo aposentadoria. — Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual de Águas, para os fins de parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, após o que secrá ouvida a Secretaria de Finanças.

N. 4 da Promotoria Pública de Calvaterria, comunicação. — Acusar e agradecer.

S/n. do Juízo de Direito de Capanema, anexo a petição n. 0472 de Raimundo Nepomuceno de Figueiredo — pedindo pagamento de gratificação. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 6625 do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ministério das Minas e Energia — Rio de Janeiro, anexo uma relação dos Municípios que se acham em falta com o referido Conselho. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 4 da Pretoria Judiciária de Colares, comunicação. — Acusar e agradecer.

S/n. do Petróleo Brasileiro S. A., Rio de Janeiro — Arquivar.

S/n. do Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Ao Expediente, para arquivar.

N. 185 do Departamento de Águas e Esgotos, anexo o processo referente ao sr. Francisco Antonio de Moura. — Diga o Ilustrado Consultor Geral do Estado.

Em 22-5-62.

**Telegrama:**

N. 31, de Nagib Mutran, Prefeito de Marabá. — Juntar aos demais telegramas e formar expediente.

Em 29-5-62.

**Petições:**

0484 — Lígia Araripe Furtado, professora, na capital, pedindo licença especial. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0485 — Maria de Lourdes Barra Bastos, professora, em Irituia, pedindo aposentadoria. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0486 — Ruth Forte de Sousa, professora em Nova Timboteua, pedindo licença especial. — Diga a Ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0487 — Helena Mendes, funcionária pública, pedindo pagamento

de vencimentos. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0488 — Raimunda da Silva Vital, professora do lugar Condeixa, em Salvaterra, pedindo aposentadoria. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0489 — Dairce da Costa Pedrosa, professora em Altamira, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

9490 — Maria do Céu Cunha, professora nesta cidade, pedindo pagamento de adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0491 — José Paiva do Nascimento, sinaleiro, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0492 — Tírsia Tupinambá Alho Sousa, professora em Castanhal, pedindo gratificação de adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0493 — Maria dos Santos Peres, professora em Benevides, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0474 — Odolina Pimentel Pereira, professora em Maracanã, pedindo pagamento de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0495 — Maria do Carmo Reis Batista, professora em Capanema, pedindo efetividade. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0498 — Cesarina Brito de Sousa, professora em Curuçá, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0499 — Raimunda Marques Nascimento, professora em Igarapé-Miri, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Em 29-5-62.

Carta:

N. 015 de José Ramires — São Hipólito (solicitação). — Diga o D.S.P.

Em 29-5-62.

Petições:

0466 — Marcionista de Sousa Mendes, funcionária pública, pedindo licença especial. — Ao Expediente, para os devidos fins.

0474 — Maria da Penha Araújo Bittencourt, professora na capital, pedindo licença especial. — Ao Expediente, para os devidos fins.

0513 — Emanuel Nascimento Gomes de Jesus, cabo da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao exame e parecer do D.S.P.

0514 — Gerardo Ferreira de Sousa, soldado da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao exame e parecer do D.S.P.

0543 — Liquid Carbonic Industries S. A., firma estabelecida nesta cidade, pedindo isenção de impostos e taxas estaduais. — Juntar ao expediente de origem, vindo após, conclusos.

Ofícios:

N. 1174 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0252, de João Avelino, pedindo licença especial. — Dê-se ciência ao interessado na manifestação da Consultoria Geral.

N. 66 do Asilo D. Macedo Costa, sobre a nomeação de Nair Cunha Caldeira e Antonio Brito Santos. — Dê-se ciência ao signatário da informação de fls. da manifestação do D.S.P.

N. 153, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0468, de Raimundo de Sousa Bastos, pedindo equiparação. — Ao Expediente, para os devidos fins.

N. 102 do Departamento de Aguas e Esgotos, anexo a petição n. 0471, de Wandick Rodrigues da Cruz, pedindo licença especial. — Dê-se ciência ao interessado.

N. 57, da Secretaria de Saúde Pública, anexo uma certidão do tempo de serviço de Afonso de Jesus Duarte, funcionário público, pedindo gratificação de adicional. — Ao Expediente, para os devidos fins.

N. 35 da Junta Comercial, remetendo a tabela de férias dos funcionários. — Ao Expediente.

N. 69 do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo a folha de pagamento, referente ao mês de março. — A S. de Finanças.

N. 176 da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento — Justiça do Trabalho — 6ª. R. M., sobre a publicação de editais no D. O. — 1o.) Acusar, firmando que o assunto foi levado na devida consideração e que providências serão tomadas; 2o.) Encaminhe-se por cópia, ao Exmo. Sr. Secretário do Governo, para os devidos fins.

Em 29-5-62.

Ofícios:

N. 94 do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do decreto de reforma do soldado da P.M.E., Antonio Acácio Monteiro. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 13 da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0334 de João Cordeiro Rêgo, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à ilustrada Consultoria Geral.

N. 21, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Amandio Ferreira Fernandes. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 22 da Polícia Militar, sobre proposta de reforma do cabo Firmindo Peres Batista. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 26 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Francisco Gomes II. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 27 da Polícia Militar, sobre a transferência para a reserva remunerada do cabo Manoel da França. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 28 da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada do cabo João de Melo Costa. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 221 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a frequência da funcionária Juracy Telma Sá. — Ao Expediente.

N. 21, da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicando a assunção de cargo de delegado. — Acusar e agradecer.

N. 1, do Juízo de Direito da Comarca de Beves — assunção de cargo. — Acusar e agradecer.

N. 427 da Secretaria de Segurança Pública — D.E.I.G., reincidente os autos de sindicância procedida no município de Tucuruí. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 442 da Secretaria de Segurança Pública, encaminhando os autos de inquérito policial procedido no município de Alenquer. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 63 da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n.

0496, de Antonio Gracal Coelho, promotor público de Obidos, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Ofício:

N. 148 do Departamento de Aguas e Esgotos, anexo a petição n. 0497, de Jovelino Ferreira Maia, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado. Em 1-6-62.

Petições:

0416 — Fábrica de Papel da Amazônia Limitada, solicitando isenção de impostos. — Ao Expediente. 1o) Ofício-se ao Departamento de Estatística, na forma indicada pela Consultoria Geral do Estado. 2o.) Encaminhe-se o expediente à Secretaria de Estado de Finanças para que o seu digno titular resolva quanto à parte final da manifestação da Consultoria Geral do Estado. 3o.) Antes, por ofício, inquirir-se do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, se a firma requerente a as que por ela foram sucedidas, estão ou não em débito para com a Fazenda do Estado. Em 23-5-62.

0228 — Flávio da Silva Jardim, funcionário aposentado do I.A.P.C., residente em Inhangapi, pedindo o pagamento do aluguel da casa onde funciona o Cartório Público. — Retorne à ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0319 — Dionísio Demétrio Moreira, guarda-civil, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0346 — Antonio Herculano Dias, 1o. sargento da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0372 — Almirante Benedito Sales, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0442 — Alexandre Lopes da Silva, guarda-civil, pedindo equiparação. — Retorne à douda Consultoria Geral do Estado.

0450 — Albino Pereira da Silva, 1o. sargento reformado da P.M.E., diferença de proventos. — Retorne à douda Consultoria Geral do Estado.

0478 — Antonio José de Pinho, ex-funcionário público, pedindo certidão de tempo de serviço. — Ao Expediente, para providenciar.

0491 — Manoel Francisco da Silva, cabo da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao D.S.P., para examinar e opinar.

0492 — Agostinho Pereira Nery dos Santos, soldado da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao D.S.P., para examinar e dizer.

0493 — Ofício Raimundo dos Santos, 2o. sargento da P.M.E., pedindo licença especial. — Ao D.S.P., para exame e parecer.

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 16/62.

Ofícios:

N. 27 da Polícia Militar, sobre a proposta de transferência para a reserva remunerada do cabo Laurindo Barbosa da Silva — Deferido.

N. 1239, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 062, de Felipa Neri de Sousa, pedindo licença especial — Deferido.

N. 670 da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0101 de António Lopes de Sousa,

pedindo gratificação de adicional — Deferido.

N. 1139 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 1059, de Ecilda Loureiro Rodrigues, pedindo licença especial — Deferido.

N. 244, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0325 de João Cardoso, pedindo equiparação — Deferido.

N. 245, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0326, de José Florencio de Sousa, pedindo equiparação — Deferido.

N. 95, da Secretaria de Segurança Pública, sobre a proposta de aposentadoria do sinaleiro, Silvino Alvaro da Silva — Deferido.

N. 2 da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado, Luiz Gonzaga de Lima — Deferido.

N. 3, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado, Gregório António de Oliveira — Deferido.

N. 4, da Polícia Militar, tratando da reforma do soldado Arestides de Sousa Barata — Deferido.

N. 5, da Polícia Militar, tratando da reforma do soldado Germaniano Saraiva Campos — Deferido.

N. 7, da Polícia Militar, sobre a reforma do cabo José Jaime Sarmiento. — Deferido.

N. 8 da Polícia Militar, sobre a reforma do soldado Eurico Campos dos Santos — Deferido.

N. 9, da Polícia Militar, sobre a reforma do 3o. sargento Salim de Sousa Monteiro — Deferido.

N. 10, da Polícia Militar, tratando da reforma do 3o. sargento Benedito Cordovil de Brito — Deferido.

N. 11, da Polícia Militar, tratando da reforma do soldado Carmelino Ribeiro Filho — Deferido.

N. 13, da Polícia Militar, tratando da reforma do soldado Itamar da Silva — Deferido.

N. 131, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a aposentadoria do guarda civil de 3a. classe, Alberto Cavalcante da Costa — Deferido.

N. 599, do Departamento Estadual de Aguas, anexo a petição n. 0431, de Bernardino Colombo Lobato, pedindo aposentadoria — Deferido.

N. 148, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0433, de Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, pedindo equiparação — Deferido.

N. 25 da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0170, de Raimundo Nonato da Silva, pedindo adicional — Deferido.

N. 43, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0203, de Aglaides Vieira da Penha, pedindo equiparação — Deferido.

N. 17, da Polícia Militar, referente a reforma do soldado José Francisco de Moraes — Deferido. Em 6/6/62.

N. 20, da Polícia Militar, sobre a reforma do soldado Durval Rodrigues da Silva — Deferido.

N. 405, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0422, de Celina de Albuquerque Cruz, pedindo licença especial — Deferido.

N. 32, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0428, de Euclides Nascimento Santos, pedindo equiparação — Deferido.

N. 92, do Departamento de Aguas e Esgotos, anexo a petição

n. 0439, de Benedito Paulo Correa, pedindo aposentadoria — Deferido.

Em 6/6/62.

Petições:

034 — João André da Costa, reforma da PME, pedindo diferença de proventos — Deferido.

038 — Antônio Augusto de Azevedo Coelho, oficial da reserva remunerada da PME, diferença de proventos — Deferido.

040 — João de Almeida Martins, oficial da reserva remunerada da PME, solicitando retificação de proventos — Deferido.

042 — Alberto da Silva Rezendes, capitão reformado da PME, diferença de proventos — Deferido.

0273 — Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves engenheiro, lotado na SOTA pedindo gratificação de adicional.

Em 5/6/62.

Petições:

0174 — Dulcinea Andrade de Figueiredo professora, no município de Soure, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

0179 — Alba Freitas do Câmara, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

0192 — Anísio Costa, guarda civil, pedindo equiparação — Deferido.

0211 — Almir de Lima Pereira, promotor público de Abaetetuba, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

0220 — João Bandeira Damasceno sinaleiro, pedindo equiparação — Deferido.

0223 — Maria Ferreira do Rosário, professora, na capital, pedindo aposentadoria — Deferido.

0242 — Leonardo Victor Ataliba sinaleiro, pedindo equiparação — Deferido.

0254 — Raimundo Acacio Lobo Braga, sinaleiro, pedindo equiparação — Deferido.

0370 — Pedro Xerfes de Faria, comissário de polícia na capital, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

0301 — Averosina Soares Coutinho, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional — Deferido.

Em 6/6/62.

0171 — Olegario Teotonio Avelino Quadros, oficial da reserva remunerada da PME, pedindo retificação de proventos — Deferido.

0191 — Primitivo da Almeida Ramos, 3o. sargento da reserva remunerada da PME — diferença de proventos — Deferido.

0207 — Estevam Salomão da Costa, oficial da reserva remunerada PME — retificação de proventos — Deferido.

0216 — Antonio Pantoja da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação — Deferido.

0262 — Argemira da Consolação Araújo, funcionária pública, pedindo licença para tratar de interesse particulares — Deferido.

0348 — José Leite, 3o. sargento da PME, pedindo transferência para a reserva remunerada — Deferido.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 13-7-62:

Ofício:

N. 579, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 0541, de João da Paixão Alves, médico, pedindo pagamento de adicionais. — A Secretaria de Saúde Pública, nos termos do pa-

recer retro do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 18-7-62:

Petições:

0692 — Maria Ignez Pinto Marques, Orientadora do ensino da capital, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pedindo aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0693 — Honor do Vale Palheta, guarda de 1a. classe da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, pedindo aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0694 — Jucimar Assis Teixeira, guarda civil de 3a. classe lotado na Inspetoria da Guarda Civil, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0695 — Manoel Adelino Pereira, guarda civil de 3a. classe n. 238, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0696 — Aldérico Ribeiro Ayres, inspetor de Rendas do Interior, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, pedindo efei-

tação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0697 — Irene Figueira da Mota, professora do Grupo Escolar Frei Ambrosio no município de Santarém. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0698 — Maria Eurides Reis Castanho, professora do Grupo Escolar dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança, pedindo pagamento de adicional. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0699 — Olgarina Raimunda da Silva, Inspetor de alunos, lotado no Grupo Escolar Floriano Peixoto, pedindo pagamento de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0700 — Maria da Conceição Santana, professora no lugar Peraba no município de Bragança, pedindo pagamento de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0701 — Celina Corrêa Lobato, professora no lugar Itanambuca no município de Abaetetuba, pedindo contagem de tempo de serviço. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 19/7/62.

Processos:

N. 2848, de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Oleos S. A. — A carteira de extração de atestados, para os devidos fins.

— N. 2820, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2823, do Dr. José Fernandes Fonseca — Verificado, entregue-se.

— N. 2834, da Igreja de Santana — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2841, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2840, da Exportadora Piauiense Ltda. — Idem.

— N. 2839, Idem, Idem.

— N. 1571A-4/1614 — Quartel General da 1a. Zona Aérea — Permita-se o embarque.

— N. 2872, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2866, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Idem.

— N. 2892, de Agostinho M. Fernandes — Verificado, embarque-se.

— N. 2860, de J. Sessuya & Cia. — A 2a. Seção.

— N. 2857 — Idem, idem.

— N. 2859, Idem — idem.

— N. 204-A da Rede Ferroviária Federal S. A. — Entregue-se.

— N. 2800, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Seção.

— N. 2853, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir a baldeação e informar.

— N. 2891, da União Norte Brasileira de Tenda Adv. de 70. Dia — Verificado, en-

treque-se.

— N. 2836, de Breves Industrial S. A. — A func. Vespertina M. da Silva, para lavratura do Termo.

— N. 2887, de Natalicio L.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 69 — DE 17 DE JULHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Nesta data designar os topógrafos Telmo F. Mininé e Francisco Lira, para demarcar a área da Vila Progresso na localidade Camburão, na Estrada Leuro Sodré no município de Alenquer.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

PORTARIA N. 70 — DE 17 DE JULHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Nesta data designar o topógrafo Telmo Fonseca Mininé, para proceder o levantamento da área do quarteirão do Apolinário no Rio Curuá, no município de Alenquer.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

PORTARIA N. 71 — DE 17 DE JULHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação

Menezes — Ao func. Guilherme Moraes, para assistir e informar.

— N. 2893, de Paulo José da Silva Verbicaro — Verificado, entregue-se.

— N. 2505, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Dê-se ciência à petição, no sentido de que seja providenciado pela mesma o desembarque entrada e saída da madeira embarcada.

— N. 12-03, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Entregue-se.

— N. 235, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Idem.

— N. 558, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 2823, do Dr. Raimundo Valle Paiva — Verificado, entregue-se.

— N. 2889, de Cozsi Francisco Paulo — Idem.

— N. 2892, da Legião da Boa Vontade — Idem.

— N. 2890, de São José de Ribamar Industrial Ltda — Ao chefe do posto fiscal da Estrada Nova, para mandar assistir e informar.

— N. 2898, da Sociedade Bíblica do Brasil — Permita-se a passagem.

— N. 2899, de Adriano Fernandes Gonçalves — Verificado, permita-se a passagem.

— N. 2900, de Jovelino Coimbra — Verificado, permita-se o embarque.

legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Saturnino Moraes Santana, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. .... 1.788/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

PORTARIA N. 72 — DE 17 DE JULHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Nilo Pindiro Mendes Cabral, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. .... 1.770/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Bujará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

PORTARIA N. 73 — DE 17 DE JULHO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições

ações e atendendo ao que lhe foi solicitado por Maria Augusta Gonçalves, Alexandrina Estanislau Gonçalves e João Olegário Gonçalves em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1291/62.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a medição e discriminação de terras no município de Soure.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

**PORTARIA N. 74 — DE 19 DE JULHO DE 1962**

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Eduardo de Castro Bezerra em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1.952/62.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado.

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA N. 604 — DE 17 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39 de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária de 12 de julho corrente.

**RESOLVE:**

Art. 10. — Designar, nos termos da determinação do Sr. Presidente da COFAP, contida no Ofício Circular n. DCC-DAD 171 2147, de 2-5-661, os funcionários Célia Auréa Cavalcante de Souza, Escrevente Datilógrafo, nível 7, Diniz José Valente Athayde, Oficial de Administração, nível 12, e José Lanery, Contratado da Prefeitura Municipal de Belém, posto, com esse objetivo, à disposição desta COAP, pela Prefeitura Municipal de Belém, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem exames contábeis nas es-

critas das firmas Cine Art Palácio S. A., Cine Distribuidora Lívio Bruni S. A. e Pelmex-Películas Mexicanas do Brasil S. A., para efeito de deliberação pelo Plenário da COAP quanto ao pedido de reajustamento de preços dos ingressos dos cinemas "Art", "Ópera", "Independência", "Moderno" e "Vitória", desta cidade.

Art. 20. — A comissão designada no artigo anterior deverá proceder, no prazo de dez (10) dias:

a) exame da escrita;

b) a verificação da margem de lucro já obtida e se a mesma justifica o aumento pleiteado; e

c) ao levantamento do custo do serviço mencionado os elementos estruturais e a participação de cada um deles no preço final.

Art. 30. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 17 de julho de 1962.

Major OSWALDO SANTOS, Vice-Presidente, em exercício.

S. E. O. T. A. em, 11-7-62

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Animal; 3.2.4.3 — Formação de Pastagens; 24 — Rondônia; 1—Despesa de qualquer natureza com o prosseguimento do programa de formação de pastagens — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importâncias convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das

**GOVERNO FEDERAL**

Presidência da República  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA  
PROCESSO N. 2078/62  
Convênio n. 121/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 — 1962 — destinada ao prosseguimento de qualquer natureza com o prosseguimento do programa de formação de pastagens, no referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de

sem as consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de julho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Miguel Roumié

Argemiro José dos Santos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento do programa de formação de pastagens, no referido Território.

**I — Fazenda Modelo "Páu d'Oleo"**

1—Preparo de 20 Ha. de terras p/ formação de novas pastagens, incluindo os seguintes serviços:

a) broca à razão de Cr\$ 3.000,00, por Ha. ....	60.000,00	
b) derrua à razão de Cr\$ 4.000,00 por Ha. ....	80.000,00	
c) queima e encoivramento à razão de Cr\$ 6.000,00 por Ha. ...	120.000,00	
d) plantio à razão de Cr\$ 2.000,00 por Ha. ....	40.000,00	3000.000,00

**II — Pôsto agro-pecuário "10 de Julho"**

1—Preparo de 10 Ha. de terras p/ formação de novas pastagens compreendendo os seguintes serviços:

a) broca à razão de Cr\$ 3.000,00 por Ha. ....	30.000,00	
b) derrua à razão de Cr\$ 4.000,00 por Ha. ....	40.000,00	
c) queima e encoivramento à razão de Cr\$ 6.000,00 por Ha. ...	60.000,00	
d) plantio à razão de Cr\$ 2.000,00 por Ha. ....	20.000,00	150.000,00

**III — Manutenção e recuperação de pastagens**

1—Para recuperação e limpeza de 80 Ha. de pastagens na Fazenda Páu D'Oleo a Cr\$ 5.000,00 por Ha. ....

400.000,00

2—Para recuperação e limpeza de 70 Ha. de pastagens na Fazenda dos Milagres, à razão de Cr\$ 5.000,00 ....

350.000,00

750.000,00

**IV — Material**

3—Aquisição de 3.600 moirões de itaúba ou aqueriquara, à razão de Cr\$ 60,00 ....

216.000,00

2—Aquisição de 150 rolos de arame farpado, à razão de .....

Cr\$ 2.200,00 ..... 330.000,00

3—Mão de obra para construção e reparos de cercas .....

120.000,00

4—Aquisição de 170 kg. de grampo à razão de Cr\$ 200,00 .....

34.000,00

700.000,00

... V — EVENTUAIS .....

100.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 2.000.000,00

**PROCESSO N. 1976/62**

**Convênio n. 125/62**

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao Abrigo Santa Clara, para Tuberculoso Pobre a cargo do referido Governo.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete, no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), d e nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêe fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 24 — Rondônia; 2 — Abrigo Santa Clara, para Tuberculoso Pobre—Cr\$ 4.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesourc Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das

contas relativas às dotações recebidas pela segunda acórdante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórdão, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acórdão, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos acíntivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acórdão, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belem, 11 de julho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MÁRIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Luiz Gonzaga da Silva

Militão José Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para o emprêgo de ..... Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignado no orçamento vigente e destinado ao Abrigo Santa Clara, para Tuberculoso Pobre a cargo do referido Governo.

**PESSOAL**

Gratificação	Mensal	Anual
1 Médico .....	10.000,00	120.000,00
<b>Equipamento</b>		
1—Mesa para exame clínico de 1,70m de comprimento por 0,49cm de largura e 0,80cm de altura .....		25.000,00
1—Mesa para curativos .....		23.000,00
2—Escadinhas de ferro à ..... Cr\$ 2.500,00 .....		5.000,00
2—Armários altura 1,65m, largura 0,65cm, fundo 0,40cm à razão de Cr\$ 38.000,00 .....		76.000,00
2—Biombo triplo altura 1,75cm e largura: no centro 0,66cm nos lados 0,60 cm, à razão de ..... Cr\$ 12.000,00 .....		24.000,00
42—Leitos dimensões 0,80 por 1,90 à razão de Cr\$ 17.000,00 ....		714.000,00
1—Mesa secretário com 4 gavetas, dimensões 0,50 cm de altura, comprimento 0,80cm, largura 0,50cm, ao preço unitário .....		20.000,00

50—Conchões à razão de ..... Cr\$ 1.200,00 ..... 60.000,00 947.000,00

**Material de consumo**

**Alimentação:**

Aquisição de gêneros alimentícios ..... 1.200.000,00

**Vestuário e rouparia:**

Aquisição de lençóis, cobertores, toalhas de mesa e banho, etc. . 800.000,00

**Material de limpeza e asseio:**

Sabão, sabonete, sôda caustica, creolina, papel higiênico, vassoura, cêra para assoalho, etc. 300.000,00

**Medicamentos:**

Aquisição de medicamentos (Estreptomicina, hidrazida, P.A.S., cálcio coloidal, vitamina C, vitamina B-12, expectorantes, sedativos da tosse, etc) ..... 633.000,00 3.880.000,00

**TOTAL** ..... Cr\$ 4.000.000,00

PROCESSO N. 2000/62

Convênio n. 150/62

**Térmo de acórdão firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 — 1962 — destinada as despesas com o plano de recuperação dos serviços de navegação do Madeira, Guaporé e ex-Paraná (Seregipa), inclusive manutenção.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Rubens Cantanhede Mota, identificado como o próprio, foi firmado o presente acórdão, nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acórdão vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acórdão o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acórdão, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização

Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 2.4.1.0 — Transporte Fluvial; 24 — Rondônia; 1 — Prosseguimento do plano de recuperação dos serviços de Navegação de Madeira, Guaporé e Gi-Paraná (Seregipa), inclusive manutenção — Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de **têrmos aditivos ao presente. E, per assim estarem de acôrdo,** as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Julho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Miguel Roumié

Nelson Rubeiro

#### ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 15.000.000,00, dotação de 1962, des tinada ao prosseguimento do plano de recuperação dos serviços de navegação do Madeira, Guaporé e Gi-Paraná (Seregipa), inclusive manutenção

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
<b>A—SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MADEIRA</b>				
<b>I — Material permanente para aquisição de máquinas, motores e aparelhos, etc.</b>				
a) Plasma de 25" equipada c/motor de 5 HP .....	vb	—	—	786.500,00
b) Máquina de furar elétrica South-Deen .....	vb	—	—	160.000,00
c) Máquina de solda elétrica .....	vb	—	—	300.000,00
d) Moto-Bomba de 1,1/2" .....	vb	—	—	150.000,00
e) Torno mecânico equipado c/motor elétrico .....	vb	—	—	150.000,00
f) Gerador elétrico de 5kva. ....	vb	—	—	1.450.000,00
				153.500,00
<b>II — Material de consumo</b>				
				3.000.000,00
a) Para aquisição de peças acessórios e sobressalentes				
b) Para aquisição de combustíveis e lubrificantes ..	vb	—	—	1.100.000,00
c) Para aquisição de gêneros alimentícios .....	vb	—	—	1.200.000,00
d) Para aquisição de material de limpeza e desinfecção .....	vb	—	—	600.000,00
	vb	—	—	100.000,00
				3.000.000,00
Total do item A .....				6.000.000,00
<b>B—SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO GUAPORÉ</b>				
<b>I — Material de recuperação:</b>				
a) Para recuperação dos cascos de ferro das alvarengas "Horta Barbosa", "Rio Galera" e lancha "Ema" compreendendo aquisição de chapas de ferro 3/16", 3/4", 3/8", cantoneiras de ferro de 2" x 3x16", 2"x5 16"; 4" de 2" x3x16"; 1,1/2" x 1/2", arrebites, gerrox, zinco liso, Reberolde e ferramentas diversas, etc. ....				2.000.000,00
				2.000.000,00



**II — Material de consumo :**

a) Combustíveis e lubrificantes — óleo Diesel, óleo lubrificante 30, 40, 50 e 60, Graxa, Querosene, Gazolina, etc. ....	vb	—	—	1.600.000,00
b) Gêneros de alimentação : carne, feijão, arroz, banana, café, farinha, bolacha, sal, etc. ....	vb	—	—	1.200.000,00
c) Aquisição de peças, sobressalentes e acessórios para manutenção dos motores das embarcações ..	vb	—	—	1.200.000,00
				<u>4.000.000,00</u>
Total do item B .....				<u>6.000.000,00</u>

**C—SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RIO GI-PARANA (SEREJIPA)****I — Material permanente :**

a) Para aquisição de 2 motores "Arquimedes" de 10 HP, a razão de Cr\$ 220.000,00 .....	vb	—	—	440.000,00
b) Para aquisição de um torno mecânico médio de 20" .....	vb	—	—	900.000,00
c) Para aquisição de ferramentas diversas para oficina, tornos de bancada, bigorna, jogos de chaves máquina manual de furar .....	vb	—	—	660.000,00
				<u>2.000.000,00</u>

**II — Material de consumo :**

a) Combustíveis e lubrificantes .....	vb	—	—	240.000,00
b) Peças e acessórios sobressalentes .....	vb	—	—	200.000,00
c) Gêneros de alimentação .....	vb	—	—	360.000,00
d) Artigos de limpeza e desinfecção, etc. ....	vb	—	—	80.000,00
				<u>880.000,00</u>

**III — Pessoal**

a) Gratificação do Chefe do Serajipa com sede em Tabajara no Rio Ji-Paraná, 12 meses a razão de Cr\$ 10.000,00 .....	vb	—	—	120.000,00
				<u>120.000,00</u>

Total do item C ..... 3.000.000,00

**TOTAL GERAL** ..... Cr\$ 15.000.000,00

**PROCESSO N. 3150/62**  
**Convênio n. 134/62**

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal do Paço do Luminar, Estado do Maranhão — para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dotação de 1962 e destinada à instalação originária de Usina de Serviços Elétricos no Município, com aquisição de motor e rede.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Paço do Luminar, Estado do Maranhão daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pela sua Procuradora, Senhora Olinda Vasconcelos Costa identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis

(1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTORA a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União

para o exercício de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.00 — Energia; 3.3.20 — Serviços Elétricos; 12 — Maranhão; 5 — Instalação originária de Usina de Serviços Elétricos no Município do Paço de Luminar, com aquisição de motor e Rede—Cr\$ 6.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA presta contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de julho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

OLINDA VASCONCELOS COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Adalberto Novaes Nogueira

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Paço Luminar, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à instalação originária de Usina de Serviços Elétricos no Município, com aquisição de motor e Rede.

I — Aquisição de um grupo gerador diesel elétrico de 60 kva, 220/127 volts, 60 ciclos, completo com quadro elétrico de controle e comando .....	3.000.000,00
II — Projeto completo da rede de distribuição de energia elétrica .....	100.000,00
III — Aquisição de 1.000 quilos de fio de cobre nú n. 4 awg .....	800.000,00

IV — Aquisição de 500 quilos de fio de cobre nú n. 6 awg .....	500.000,00
V — Aquisição de 200 postes de madeira de lei, secção 6"x6" e comprimento de 9 metros .....	600.000,00
VI — Aquisição de 300 armações 'Presbow' de 2 estribos e 2 roldanas, com ferragens para postes de madeira .....	300.000,00
VII — Aquisição de 200 armações "Presbow" de 1 rodana e 1 estribo, com ferragens para postes de madeira .....	160.000,00
VIII — Aquisição de 200 braços de iluminação pública tipo "Econolite" .....	60.000,00
IX — Mão de obra, para instalação da rede de distribuição .....	100.000,00
X — Construção da base e instalação do grupo gerador .....	200.000,00
XI — Eventuais .....	180.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 6.000.000,00</b>

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Geroncio dos Santos Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 80.º Termo, 80.º Município de Vigia e 219 Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente, para a estrada do Porto, por onde mede 66 metros de frente, por 66 ditos de fundos, limitando-se ao nascente, com terras ocupadas por Domingos Morais e ao Poente com as terras ocupadas por Abelardo Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, em 19 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Eurico de Sá Cavalcante, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município de Almeirim e 124.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o rio Paraguariba, lado direito, com a posse Boa Vista, lado esquerdo com o igarapé Acaary e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Otávio da Silva Lemos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Dividindo pela frente com a margem esquerda do rio Mojú, pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Wilson Ferraz Oliveira, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Quinto de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Mojú, dividindo com terras requeridas por Alípio Quinto de Souza e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alípio Quinto de Souza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fica situada à margem esquerda do rio Mojú, lado direito, dividindo com terras requeridas por Manoel Quinto de Souza e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria de Oliveira Lemos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú, lado direito dividindo com terras requeridas por Otávio da Silva Lemos e pelos fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Quinto de Souza, nos termos do art. 60. do Regu-

lamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente pela margem esquerda do rio Mojú dividindo com terras requeridas por Josias Patista Pereira, pelos fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Delfina Vaz Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente pela margem direita do rio Mojú, dividindo com terras requeridas por Justiniano Lima, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Swarts A. Torre Sobral Bentas, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Pretório Fachinetti Carvalhal e pelos demais lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Agenor Almeida Bomfim, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente pela margem do rio Mojú com terras requeridas por José Quinto de Souza com terras devolutas do Estado com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Josias Batista Pereira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente pela margem esquerda do rio Mojú, pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Maria de Oliveira Lemos, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gilberto Fernandes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Swarts A. Torres Sobral Bentas, lado direito com terras devolutas do Estado, pelos fundos com quem de direito, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de

Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(Dia 21, 31/7 e 11/8/62).

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. cns. Américo Silva, Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo e Lauro de Oliveira Cunha (Secretaria de Estado de Produção referente ao exercício financeiro de 1960).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Américo Silva, retificando a citação anterior, consoante o Edital de 4 de setembro de 1961, agora no valor de Cr\$ 9.568.199,40; dr. Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, no valor de ..... Cr\$ 2.381.711,70, e dr. Lauro de Oliveira Cunha, no valor de .... Cr\$ 1.492.923,00, tudo conforme o pronunciamento final da Seção de Tomada de Contas, Secretaria de Estado de Produção, referente ao exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das importâncias acima mencionadas, referente ao citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 17 de julho de 1962.

Elmro Gonçalves Norueira  
Ministro Presidente

(Dias — 20, 24, 27 31-7 e 1, 7, 9, 15 e 18-8-62)

#### DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL N. 3/62 DP  
Em cumprimento ao despacho do sr. Substituto do Chefe desta Delegacia, exarado no processo DP 650/60, e em observância ao disposto no § 1.º do artigo 107 e artigo 119 do Decreto-lei n. 9.760, de 5-9-1946, faço público que, às 8 horas, do dia 3 de agosto próximo, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 148, da Av. Conde. Castilhos Franca, nesta cidade, registrado, neste órgão Regional, sob o n. 5.997, para efeito de revigoração do aforamento do contrato enfiteutico do supradito terreno, solicitado por sua enfiteuta, Dona Ursulina Roverá Teixeira, neste processo.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa acompanhar ao local indicado, dia e hora acima aprazados, para assistirem à mencionada diligência, requererem o que for a bem de seus direitos ou em defesa de seus interesses.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 17 de julho de 1962.

(a) Eng. Octávio Carlo Chase,  
Engenheiro — Nível 16-B.

(T. 5113 — 21-7-62)

**IMPRESA OFICIAL**

**EDITAL DE CHAMADA**  
Fica convidado o senhor Abner Alves de Moraes, Diarista desta repartição a comparecer nesta IMPRESA OFICIAL no expediente da manhã, afim de assumir as suas funções dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste de acordo com o número II, do artigo 186, Lei n. 749, de 24-12-53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Findo o prazo será exonerado por abandono de emprego.

Belém, 12 de julho de 1962.

**A DIREÇÃO**

(Dias — 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31/7; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11/8/62)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Artur Carepa, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Artur Trindade Filho, brasileiro, solteiro, e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Municipalidade, Rua de Belém, Almirante Wandenkolk, e Dom Romualdo Coelho de onde dista 44,40m.

Dimensões: — Frente, 6,00m. Fundos, 30,00 (trinta metros). Área, 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta) m<sup>2</sup>.

Forma regular baldio, murado. Limites — à direita prédio em construção à esquerda, Pass. s) denominação.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1962. — (a) Artur S. Carepa, Secretário de Obras.

(a) Ana Batista, Chefe de Seção.

(Dias 11, 21 e 31/6/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wanderley Prette, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Doracy Lessi Medeiros, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Ara David Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Yvette Gabriel Atique.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Armindo Bassegio, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pelos fundos com Jaime Jovino Vendramin, pelo lado direito com terras requeridas por Anfilofio Rodrigues Alves e pelo lado esquerdo com Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anfilofio Rodrigues Alves, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pelos fundos com Jaime Jovino Ven-

dramin, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Armindo Bassegio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Yvette Gabriel Atique, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Doracy Lessi Medeiros e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gumercido Sanches Filho, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli, pelo lado direito com terras requeridas por Wanderley Prette e pelo lado esquerdo com Manoel Jorge Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Rodrigues Navarro, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, me-

diando 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Anfilofio Rodrigues Alves e Armindo Bassegio, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Wanderley Prette.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jaime Jovino Vendramin, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Anfilofio Rodrigues Alves e Armindo Bassegio, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e lado esquerdo com Reni Waldir Vendramin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Jorge Medeiros, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Gumercido Sanches Filho e pelo lado esquerdo com Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público

que por Ana David Oliveira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva, e pelo lado esquerdo com Doracy Lessi Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Reni Waldir Vendramin, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Jaime Jovina Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Manoel Jorge Medeiros e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Irituia. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Deniz e Dino Borgio, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Reni Waldir Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irmãos Rotter, Argemiro Fernandes da Silva e Ana David Oliveira, pelos fundos com quem de direito pelo lado direito com Deniz e Dino Borgio e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deniz Borgio e Dino Borgio, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Manoel Jorge Medeiros e

Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa; Pelo lado direito com Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli; pelo lado esquerdo com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos e fundos com Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Wanderley Prette e Gumercido Sanches Filho, pelos fundos com terras requeridas por Reni Waldir Vendramin; Pelo lado direito com Armindo Bassegio e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Deniz Borgio e Dino Borgio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Firma Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, pelo lado esquerdo com Ana David Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

## FABRICA NAZARÉ, S/A

### Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente mês, às 16,00 horas, em sua sede social sita à Trv. Dr. Frutuoso Guimarães, n. 441, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto—Lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 17 de julho de 1962.

**Manoel Dias Lopes**  
Presidente

(Ext. — 19, 20 e 21/7/62)

## PRODUTOS VITÓRIA, S/A.

### Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Srs. acionistas da sociedade anônima "Produtos Vitória, S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do mês em curso, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 1885, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto—Lei n. 2627, de ..... 26-9-40.

Belém (Pa), 17 de julho de 1962.

**Ladislau de Almeida Moreira**  
Presidente

(Ext. — 19, 20 e 21/7/62)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

BELEM - ESTADO DO PARÁ

Carta Patente n. 1659, de 11 de setembro de 1950

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1962

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—DISPONIVEL</b>		<b>F—NÃO EXIGIVEL</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	24.000.200,00
Em moeda corrente .....	745.074,60	Fundo de reserva legal .....	3.296.975,70
Em depósito no Banco do Brasil .....	31.127.970,10	Fundo de previsão .....	5.299.093,20
	31.873.044,70	Fundo para Amortização de M. e Utensílios .....	24.000,00
Em depósito à ordem da sup. da Moeda e do Crédito			32.620.068,90
<b>B—REALIZAVEL</b>		<b>G—EXIGIVEL</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	16.475.095,10	<b>DEPÓSITOS</b>	
Empréstimos Hipotecários .....	25.468.346,60	à vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados .....	77.889.825,20	de P. Públicos .....	111.321,10
Correspondentes no País .....	759.029,30	em C/C sem Limite .....	37.506.382,10
Outros Créditos .....	654.404,30	em C/C Limitadas .....	10.654.617,20
	121.246.700,50	em C/C Populares .....	29.318.893,20
		em C/C de Aviso .....	269.039,20
Inóveis .....	962.121,90	Outros depósitos .....	277.160,00
Títulos e valores mobiliários:			88.137.412,80
Em depósito à ordem da SUMOC .....	14.051.609,60	à prazo:	
Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de .....		de diversos	
Cr\$ 900.000,00 .....	828.729,60	a prazo fixo .....	27.406.037,30
Ações e Debêntures .....	654.044,00	de aviso prévio .....	115.543.450,10
	15.534.383,20	<b>OUTRAS</b>	
	137.743.205,60	<b>RESPONSABILIDADES</b>	
<b>C—IMOBILIZADO</b>		Correspondentes no País .....	6.845.443,50
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos .....	6.233.230,60
Móveis e Utensílios .....	27.000,00	Dividendos a pagar .....	686.133,00
	227.000,00		13.764.809,00
			129.308.259,10
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>		<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>	
Juros e descontos .....	2.936.866,30	Contas de Resultados .....	16.166.880,90
Impostos .....	450.551,80	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Despesas gerais e outras contas .....	4.864.540,50	Depositantes de valores em gar. e em custódia .....	64.518.149,10
	8.251.958,60	Depositantes de títulos em cobrança:	
		do País .....	16.543.692,90
<b>E—CONSTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		Outras Contas .....	3.377.85,40
Valores em garantia .....	61.179.218,10		84.439.717,40
Valores em Custódia .....	3.338.931,00		
Letras a receber O/Alheia .....	16.543.692,90		
Outras Contas .....	3.377.875,40		
	84.439.717,40		
	Cr\$ 262.534.926,30		Cr\$ 262.534.926,30

Belém, 19 de julho de 1962  
 Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.  
 Os Diretores  
 OSCAR FACIOLA  
 RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

DAVID FERREIRA DE SOUZA  
 DEC — 184.766 CRC — 1.066

(Ext. — 21/761)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SÁBADO, 21 DE JULHO DE 1962

NUM. 5.617

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL (Vara Penal) EDITAL

O Dr. Sílvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10ª Vara da Comarca da Capital, etc... Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo doutor Raymundo Victor Lobato Torres, 50. Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Edson Antônio Alves de Sousa, brasileiro, casado, ex-funcionário efetivo da Caixa Econômica Federal do Pará, domiciliado e residente nesta cidade à avenida Alcindo Cabela, n. 1200, como incurso nas infrações do art. 312, parágrafo primeiro, combinado com o art. 299, parágrafo primeiro, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à este Juízo, no dia 4 de setembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca dos crimes de perjurato e falsidade ideológica do qual é acusado. Repartição Criminal, 11 de julho de 1962.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.  
O Juiz: — SILVIO HALL DE MOURA — Juiz de Direito da 10ª Vara (Criminal).

### REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL (4ª. Pretoria)

A Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 4ª. Pretora Criminal da Comarca da Capital, etc... A Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 4ª. Pretora Criminal, da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que pelo 40. Promotor Público, foi denunciado Pedro Benjamin da Silva, motorista profissional, de identidade desconhecida, como incurso no artigo 129, parágrafo 10, n. I, combinado com os parágrafos 60. e 70. do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 13 de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais graves, do qual é acusado.

Belém, 12 de julho de 1962.  
Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã, o subscrevi.  
A Pretora: — CECILIA PEREIRA.

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª. CAMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento pela 2ª. Câmara Penal, do Recurso Penal da Comarca da Capital, em que é recorrente, Zélio Araújo de Albuquerque; e recorrido, João Constâncio de Oliveira Ribeiro e outros, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de julho de 1962.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

### ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 2ª. CAMARA CIVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento pela 2ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante, José Raul Mendes; apelado, Antonio de Oliveira Rezen do Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Apelante, Antonia Rodrigues, pela Assistência Judiciária; apelado, Walt Ramos de Oliveira; Relator, desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de julho de 1962.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data, os autos de Apelação Cível em que são partes, como Apelante: Artur Silva e sua mulher; e, Apelada: Maria Acácia Barbosa, a fim de ser preparada dita Apelação Cível, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de julho de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) Notificação

Pelo presente edital fica notificado João Brandão, exequente no processo 1.ª JCY-1.206/61, em que é executado Timoteo dos Santos, de que, às folhas dezenove, verso, do referido processo foi lavrada a seguinte certidão: "Certifico que, nesta data, me dirigi à travessa Nina Ribeiro, s/n, entre Roso Danin e Silva Rosado, residência do executado Timoteo dos Santos, onde constatei que o mesmo vive em extrema pobreza e não possui bens algum que possa ser penhorado para pagamento da dívida. O referido é verdade e dou fé. Belém, 11 de janeiro de 1962. (a) José Alexandre de Melo Jr., Oficial de Justiça, ad-hoc".

Outrossim, fica ainda notificado o exequente José Brandão, para indicar bens do reclamado-executado Timoteo dos Santos que possam ser penhorados.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 4 de julho de 1962.

(a) Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

Citação com prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citado Fé Faro (Casa Amazônia), à Doc. Souza Franco, n. 515 c/ Domingos Marreiros, reclamado no processo 1.ª JCY-928/61, em que é reclamante Carlos da Costa Lima, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de sessenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 63.128,30), correspondente ao principal devido nos termos da decisão desta Junta, no dia 2 de outubro de 1961, e do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 13 de dezembro de 1961, dos seguintes termos, respectivamente: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado Fé Faro (Casa Amazônia) a pagar ao reclamante Carlos da Costa Lima a importância de sessenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 63.128,30), a título de salário retido e descanso remunerado, e julgar improcedente o pedido de aviso prévio por

falta de amparo legal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na importância de um mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.588,60), e pelo reclamante, pelo valor do pedido julgado improcedente, na quantia de quatrocentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 433,20), de que fica isento em virtude perceber menos do dobro do salário mínimo da região." e "Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sem divergência, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida". Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 2 de julho de 1962. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.  
(a) Orlando Teixeira da Costa, Presidente da 1ª JCY.

### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) Notificação

Pelo presente Edital de Notificação fica citado o Sr. Luiz Martins e Silva Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido que foi designado o dia 8 de agosto às duas e meia (14,30) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo de Inquérito Administrativo número 504 e 505/62, em que sois o requerido e requerente Loteria do Estado do Pará.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de julho de 1962.

(a) Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria.

### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia nove (9) do mês próximo (agosto) às dez (10) horas,

na sala das audiências do Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a José Martins Junior e outros, na ação executiva que lhe move José Ferreira Rodrigues, constante do seguinte:

Terreno edificado, nesta cidade, sito à av. Conselheiro Furtado, coletado sob o n.º 479, antigo 153, esquina da travessa São Pedro, medindo 10mts,95 de frente por 28mts,00 de fundos, com as características que se seguem: Construção moderna, térrea recuada e isolada, possuindo no alinhamento da rua um muro baixo de tijolos com gradil de madeira: por um portão de madeira se tem acesso ao terreno onde existe o imóvel ao qual se chega por uma passadeira de mosaico, tipo S. Caetano, existindo no seu interior um pátio mosaicado e forrado, sala de visitas, alcova, sala de jantar, três quartos, dependências essas assoalhadas de acapú e forradas, varanda e cosinha mosaicadas e forradas com ripas, sanitários independentes, mosaicados, com as paredes revestidas de azulejos e forrados, porão, quintal cercado e murado, em ótimo estado de conservação, avaliado em hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de julho de 1962. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Lydia Dias Fer-

nandes, Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara.

(Ext. — Dia 21/7/62)

#### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e cinco (25) do corrente mês de julho, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado à José Maria de Lima, funcionário estadual e Luiz Gaudêncio de Lima, funcionário federal, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, nos autos cíveis de ação executiva que contra os mesmos move Zacarias Feliciano da Silva, brasileiro, casado, funcionário público federal, também residente e domiciliado nesta cidade, a saber.

Terreno edificado, sito nesta cidade à travessa Caldeira Castelo Branco, n.º 294, medindo quinze metros e trinta centímetros de frente, por setenta e oito metros de fundos (15mts.30 x 78mts.00), coberta de telhas de barro comum, frente murada, com uma porta e duas janelas de frente, uma saleta assoalhada e forrada, dois quartos assoalhados e forrados, corredor com piso de mosaico também forrado, copa e cozinha, sanitários, varanda de jantar, avaliado em trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação as comissões do porteiro, escrivão, custas da ar-

rematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de julho de 1962. Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — Dia 21/7/62)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.<sup>a</sup> REGIAO 1.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

1.<sup>a</sup> praça com prazo de vinte (20) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte (20) de agosto de 1962, às quatorze horas e trinta minutos (14.30), à Avenida Nazaré, número 200, onde funciona a 1.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por João Agostinho de Queiroz e Verando Silveira de Souza contra Cerâmica São José Ltda., no processo de reclamações anexas à ICJ 1.390-1.401-1.429/61, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Terreno sito à Passagem São João próximo à Avenida Senador Lemos, medindo quarenta e seis metros (46m) de frente por trinta metros (30m) de fundos, avaliado na quantia de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.<sup>a</sup> Junta, Belém, 18 de julho de 1962. Eu, Djalma Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Presidente da 1.<sup>a</sup> JCI.

(G. — Dia 21-7-62)

Dado presente, nos notificação Luiz Gonzaga, com residência à Silva Santos, 197, para ciência de que no processo de reclamação número 1.<sup>a</sup> JCI-642/62, em que é

parte reclamado, e reclamante Aloisio do Livramento Lisboa Palheta, foi proferida por esta 1.<sup>a</sup> Junta, em audiência do dia seis de julho do corrente ano, a seguinte sentença:

"Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Luiz Gonzaga a pagar ao reclamante Aloisio do Livramento Lisboa Palheta a importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), a título de aviso prévio. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na importância de duzentos e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 242,00), em selos federais."

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de julho de 1962.

(a) Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 21-7-62)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Avelino de Carvalho, nos termos do artigo 7.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 8.<sup>a</sup> Comarca; 8.<sup>o</sup> Termo; 8.<sup>o</sup> Município de Baião e 14.<sup>o</sup> Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente lados a fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias 12, 22, 7 e 23/62)

#### Aforamento de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Raimunda das Neves, nos termos do art. 8.<sup>o</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sítio 15.<sup>a</sup> Comarca, 4.<sup>o</sup> Termo, 4.<sup>o</sup> Município de Curuçá e 102.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a estrada da Rodagem Castanhal-Curuçá, pelo lado direito com a propriedade de João Inacio dos Anjos, lado esquerdo, com o terreno da petionária e fundos com terras de Leandro Dias. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Curuçá.

3.<sup>a</sup> Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de junho de 1962.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias — 14, 24, 7 e 6/36)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SABADO, 21 DE JULHO DE 1962

NUM. 1.596

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 59/62  
LEI N. 2512 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Antonio Marinho Cardoso uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Belém, medindo cinco metros de frente e quarenta e sete metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 272/57 da Secretaria de Obras, Terra e Águas.

Art. 2.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 132/61  
LEI N. 2513 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado um sub-posto médico no paraná da Dona Rosa, município de Juruti, que funcionará na fazenda Salvavida.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 58/62  
LEI N. 2514 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Eduardo João Hennington, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, denominada Natal, situada no município de Santarém, medindo duzentos e cinquenta metros de frente e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 545/54 da Secretaria de

Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 120/62  
LEI N. 2515 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Irupuan Teles de Menezes, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Santarém, medindo dois mil metros de frente e dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 724/54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 192/61  
LEI N. 2516 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviços ao funcionário público que participou da Força Expedicionária Brasileira, Força Aérea Brasileira, Marinha de Guerra do Brasil e Marinha Mercante Nacional em operações de guerra na Europa ou quando, incorporado às mencionadas Forças, tenha parti-

cipado de comboios, ou se deslocado no território brasileiro, a serviço da Pátria.

Art. 2.º O funcionário, ao se aposentar, será promovido ao cargo imediato, existindo tal categoria no seu Quadro, e perceberá integralmente os respectivos vencimentos, acrescidos das vantagens previstas nos arts. 159, item 2, e 162, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Parágrafo único. Se não existir a categoria de que trata o presente artigo, ao beneficiado serão concedidos mais 30% sobre os vencimentos adicionados às vantagens de que trata este dispositivo.

Art. 3.º Para alcançar os favores desta lei, o interessado deverá ter integrado uma das Unidades de que trata o art. 1.º

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 138/62  
LEI N. 2517 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Maria Bernardina Borges Gemaque, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Acará, medindo duzentos metros de frente e dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 912/53 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 241/60  
LEI N. 2518 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Pedro José de Alcantara Filho, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Maracanã, medindo duzentos e cinquenta metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 215/58 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º Os títulos provisórios e definitivos de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

PROCESSO N. 137/62  
LEI N. 2519 — DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Manoel Ferreira Lopes, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação situada no distrito de Icoaraci — município de Belém, medindo duzentos e quinze metros de frente e trezentos e setenta e cinco metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 3087/56 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 122/62**  
**LEI N. 2520 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Maria José dos Santos Gemaque Rezende, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, situada no município de Acará, sem denominação, medindo duzentos metros de frente e dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 1471/52 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) dias.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 50/61**  
**LEI N. 2521 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial de trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 35.262,80), em favor da Guarnição da Lancha Governador "Magalhães Barata", destinado ao pagamento da diferença de vencimentos e contribuição do Empregador referente aos meses de novembro e dezembro de 1959, assim discriminados:

Guarnição da Lancha Governador "Magalhães Barata" vencimentos .....	28.980,00
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Contribuição do Empregador) .....	6.282,80
	Cr\$ 35.262,80

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 124/62**  
**LEI N. 2522 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida por venda, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, a Manoel Lopes Coimbra, sem denominação, situada no município

de Oriximiná, medindo mil e quinhentos metros de frente e mil e quinhentos de fundos, com as delimitações constantes do processo 1565/54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 99/62**  
**LEI N. 2529 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.850,00), em favor de Edelburga de Jesus Lacerda de Queirós, Professora de 3.ª. entrância, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de março de 1957 a dezembro de 1958, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 89/62**  
**LEI N. 2528 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 44.668,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), em favor de Raimundo José Cordeira de Miranda, Capitão de Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 57/62**  
**LEI N. 2525 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do

**PROCESSO N. 121/62**  
**LEI N. 2527 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Raimundo Imbiriba Guerreiro, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Oriximiná, medindo mil metros de frente e mil e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2826/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 897/60**  
**LEI N. 2523 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de noventa e dois mil, Trezentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 92.311,50), em favor do Instituto de Aposentadoria dos Marítimos, destinado ao pagamento da contribuição do Emprego e Empregador, referente ao período de setembro a dezembro de 1952, inclusive juros de mora até dezembro de 1960.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 740/60**  
**LEI N. 2524 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Carmo, fundada em 15 de março de 1950 e com sede própria à Passagem Napoleão Laureano, Bairro do Guamã.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 57/62**  
**LEI N. 2525 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do

Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Sebastião Silva Gomes, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Oriximiná, medindo cento e quarenta e cinco metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 3291/56 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 123/62**  
**LEI N. 2526 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida, por venda, a Emanuel Salgado Vieira uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado sem denominação, situada no município de Juruti, medindo dois mil e quinhentos metros de frente e cinco mil metros de fundos com as delimitações constantes do processo 2145/53 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º A área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 100/62**  
**LEI N. 2530 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor de Firmino Pinheiro dos Reis, destinado ao pagamento de alugueis da casa de sua propriedade onde funciona a escola pública do lugar Passagem, no município de Marabá, referente ao período de 1956 a 1960 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente

**PROCESSO N. 100/62**  
**LEI N. 2530 — DE 18 DE JULHO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor de Firmino Pinheiro dos Reis, destinado ao pagamento de alugueis da casa de sua propriedade onde funciona a escola pública do lugar Passagem, no município de Marabá, referente ao período de 1956 a 1960 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de julho de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente